



EDITAL Nº 006/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e define normas para admissão de pessoal em caráter temporário para viabilizar os atendimentos e a eficaz prestação dos serviços públicos de saúde à população, nas áreas de urgência e emergência para o Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor **Paulo Sergio de Araujo**, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base no Título VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a situação excepcional de emergência declarada e decretada na saúde pública do Município de Garopaba, pelo período de, no máximo, 90 (noventa) dias, para a execução das ações necessárias à manutenção e efetiva ampliação dos atendimentos de urgência e emergência à população, na unidade de pronto atendimento do Município (**Decreto nº 280/2018, publicado DOM/SC nº 2693, em 30/11/2018, págs. 640-641**);

CONSIDERANDO os direitos, as garantias e os deveres textualmente disciplinados nos artigos 6º, *caput*, 30, inciso VII, e 196, e seguintes, todos da Constituição Federal de 1988, os quais disciplinam primordialmente que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que o direito à saúde, como direito social que é, igualmente submete-se à plena eficácia do princípio constitucional da continuidade do serviço público essencial, não admitindo, por conta disso, qualquer risco, por mínimo que seja, de interrupção, parcial ou total, de contínua sua disponibilidade à população, sob pena de grave ilegalidade e improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que na temporada anual de verão, que tem início em meados de dezembro, e duração até a finalização do período carnavalesco, o Município de Garopaba tem uma população adicional no mínimo triplicada, a partir da vinda de milhares de turistas, superando, especialmente nos feriados e nos finais de semana, cerca de 100.000 (cem mil) pessoas, as quais, por uma enorme variedade de adversidades e acontecimentos, típicas e naturais deste período de verão, aumentam consideravelmente a procura da população da unidade de pronto atendimento (urgência e emergência);

CONSIDERANDO que o quadro atual de médicos – servidores concursados da Saúde - atuantes na unidade de pronto atendimento, e nas especialidades e clínicos gerais médicas, apresenta incontroverso déficit de 05 (cinco) profissionais, enorme quadro deficitário que acarreta, nos dias normais e regulares dos serviços de saúde disponibilizados apenas à população fixa do Município, sucessivos lapsos de falta de atendimentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou, pelo menos, contínuos e demorados atrasos, tudo acarretando em flagrantes e gravíssimos riscos à saúde e à vida da população;

CONSIDERANDO que o quadro deficitário de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem na unidade de pronto atendimento, seja pelas dificuldades encontradas na convocação dos profissionais aprovados no concurso público nº 001/2015, que registra alto índice de desinteresse na assunção das vagas oferecidas e inúmeros desligamentos voluntários dos admitidos, e, também, pela anulação do processo seletivo nº



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 006/2018 de PROCESSO SELETIVO

003/2018, em razão do acatamento, pelo Município de Garopaba, de recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual (Notícia de Fato nº 01.2018.0002685-0);

CONSIDERANDO que o Município precisa realizar contratações temporárias emergenciais de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, entre outros, especialmente para a necessária preparação da temporada de verão, justamente para este período crítico em que a população de Garopaba mais que triplica;

CONSIDERANDO que o atual período é típica e historicamente caracterizado pelo aumento da demanda por atendimento no pronto atendimento do Município (urgência e emergência), tudo justificando a necessidade de implantar maior capacidade operacional para os atendimentos prestados justamente no período de impressionante aumento da população na Cidade, na medida em que o quadro atual sequer se mostra suficiente para a população fixa do Município;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para a realização de processo seletivo comum para a contratação do número de profissionais da saúde para fazer frente ao período de temporada de verão que se inicia no mês de dezembro próximo, que é marcado pelo elevado aumento da população atendida, e, igualmente, de casos de gastroenterocolites agudas, afogamentos e politraumatizados por causas externas, todos vitimados que necessitarão de cuidados especiais dos serviços de urgência e emergência prestados na unidade de pronto atendimento;

CONSIDERANDO que a licitude da contratação de pessoal em caráter precário está condicionada à idônea demonstração da "natureza estritamente temporária de excepcional interesse público da função pública" que se tenciona admitir, sem se descuidar do atendimento do regramento normativo local previsto, *in caso*, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, compatibilizando-o com os preceitos contidos na Carta Constitucional (art. 37, IX, da CRFB);

CONSIDERANDO que a assistência à situação de emergência e a realização de atividades especiais para atender o aumento de demanda por serviços públicos, devido a excesso de contingente populacional são qualificadas como necessidades temporárias de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária, nos termos do artigo 207, VI, da Lei Complementar nº 1.000/05;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal à realização de atividades especiais para atender o aumento de demanda por serviços públicos, devido a excesso de contingente populacional, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *currículum vitae*, nos termos do §2º do art. 208, da Lei Complementar nº 1.000/05;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Administrador Público Municipal responsável, ciente dos deveres impostos pela Constituição Federal de 1988 e na linha dos princípios norteadores da Administração Pública, a promoção de gestões imediatas e emergenciais para a garantia da saúde da população e primordialmente para a preservação da vida, em razão da precariedade da estrutura municipal de urgência e emergência, frente a demanda vigente e diariamente persistente ao longo de toda a temporada de verão;

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário para viabilizar os atendimentos e a eficaz prestação dos serviços públicos de saúde à população, nas áreas de urgência e emergência do Município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 006/2018 de PROCESSO SELETIVO

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade do Município de Garopaba, por meio de Comissão composta por servidores dos quadros efetivos da municipalidade, para tal fim designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo será realizada por Comissão composta por servidores públicos dos quadros efetivos da municipalidade, para tal fim designados por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 13 e 14, da Lei Complementar nº 1.000/2005.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições presencialmente ou por correio no período de:	06/12 a 15/12/18
Vaga para Deficiente, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	14/12/18
Prazo de envio ou protocolo dos títulos por Sedex/AR	14/12/18
Homologação das inscrições	17/12/18
Recursos contra homologação das inscrições	18 e 20/12/18
Homologação Definitiva	21/12/18
Prova de Títulos - Pontuação Preliminar	26/12/18
Recursos contra a Pontuação Preliminar	27 e 28/12/18
Pontuação Final do Seletivo	02/01/19
Homologação do Resultado Final	Após 02/01/19

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do Processo Seletivo na Internet: www.garopaba.sc.gov.br

1.6. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: <http://www.garopaba.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal;

1.7. A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para atender às contratações temporárias, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Secretaria Municipal de Administração, no endereço constante do item 1.11. em original ou cópia autenticada.

1.11. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues à Secretaria de Administração de Garopaba, no endereço abaixo, após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.

Endereço para remessa via postal de documentos:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GAROPABA 2018 - SAÚDE



Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, 2º Piso – Centro
88495-000 – Garopaba/SC, fone: 3254-8100

1.12. Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

2.1. São requisitos básicos para investidura nas funções a que se refere o presente seletivo:

- a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para o exercício ao cargo correspondente a função;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo correspondente a função ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público deverão ser comprovados no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, para fins de posse, sob pena de desclassificação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do Município de Garopaba e disponibilidades orçamentárias.

2.4. Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 1.000/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas temporárias descritas na forma deste edital.

3.2. As funções/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, **encontram-se descritos nos Anexos I e II deste edital.**

3.3. **A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.3. A inscrição somente será efetuada presencialmente e via correios, no endereço constante no item 1.11, no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.

4.4. Para os candidatos que não optem pelo envio da inscrição pelo correios, o município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Prefeitura Municipal de Garopaba, situada na Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, no horário de atendimento das 13 às 17 horas.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 006/2018 de PROCESSO SELETIVO

- 4.5. O candidato poderá participar deste edital com uma inscrição, de modo que verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 4.6 A Prefeitura de Garopaba eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual falha dos correios na entrega do pedido de inscrição.
- 4.7 O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.
- 4.8 É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser atualizado pelo candidato, presencialmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@garopaba.sc.gov.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba, por meio dos telefones: (48) 3254-8126.
- 4.9 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
- 4.10 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
- 4.11 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.12 O candidato, após efetuar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo.
- 4.13 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.garopaba.sc.gov.br.
- 4.14 As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado no endereço www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, nos termos do art.12, da Lei Municipal 1000/2005.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual de 10% não resulte na oferta imediata de vagas para o cargo, no caso de inscritos como deficientes, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo efetivo o qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) funções providas.
- 5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
- 5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição. (inscrição online), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede da Prefeitura de Garopaba, ou enviar pelo correio, via sedex/ar envelope individualizado e identificado, no endereço do item 1.11 deste edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova **(anexo IV)**;
 - b) Cópia do comprovante de inscrição;
 - c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 006/2018 de PROCESSO SELETIVO

Classificação internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e **anexo IV** do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.

5.5.1. O envelope contendo os documentos acima deve ser protocolado ou enviado da seguinte forma:

(Recorte e cole no envelope)

**REQUERIMENTO DE VAGA PARA DEFICIENTE E/OU CONDIÇÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO GAROPABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA, Nº 296, 2º PISO – CENTRO
88495-000 - GAROPABA/ SC**

5.6. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da Prefeitura de Garopaba, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

5.7. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.8. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como pessoa com deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.

5.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados, serão convocados por edital próprio, por meio do site da Prefeitura Municipal de Garopaba, para avaliação da sua condição de pessoa com deficiência pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
- b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.11. Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste edital.

6.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento, serão divulgadas no endereço do seletivo na internet www.garopaba.sc.gov.br

6.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

6.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar em contato com a Secretaria de Administração do Município de Garopaba para fazer as devidas alterações.

6.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de capacidade técnica ou científica do inscrito para a função em disputa, aferida mediante prova de títulos, de caráter classificatória, observado o disposto no §5º do art. 10, da Lei Complementar nº 1.000/2005.



8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados, diplomas ou certidões de:

I - produção científica relacionada a função para a qual se inscreveu, constante de publicação especializada;

II - diploma de mestre ou doutor, nacional ou estrangeiro, devidamente registrado;

III - diploma universitário em curso de pós-graduação, com especialização na área pretendida, nacional ou estrangeiro, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, conferido após nota de aproveitamento, desde que devidamente reconhecido;

IV - diploma universitário em curso de graduação, tecnológico ou sequencial, conferido por entidade reconhecida pelo MEC, e desde que não seja pré-requisito de habilitação mínima para o cargo pretendido;

V - efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do Processo Seletivo Simplificado, em instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo MEC;

VI - tempo de serviço público em caráter estatutário, temporário ou comissionado, na esfera federal, estadual e municipal na área de concentração do Processo Seletivo;

VII - experiência profissional relacionada a função, reconhecidamente comprovada.

8.2. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:

Título/documento	Pontuação
Diploma universitário em curso de graduação, tecnológico ou sequencial, conferido por entidade reconhecida pelo MEC, e desde que não seja pré-requisito de habilitação mínima para a função pretendida	1,0
Produção científica relacionada a função para a qual se inscreveu, constante de publicação especializada	1,0
Certidão de efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do Processo Seletivo Simplificado, em instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo MEC	1,0
Certidão de tempo de serviço público em caráter estatutário, temporário ou comissionado, na esfera federal, estadual e municipal na área de concentração do Processo Seletivo	1,50
Experiência profissional relacionada a função, reconhecidamente comprovada	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização.	1,50
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	2,00
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	3,00

8.3. Será avaliado unicamente 1 (um) título para cada uma das hipóteses previstas no quadro acima. Caso o candidato apresente mais de um título será avaliado o de maior valor acadêmico, ou ainda, em se tratando de tempo de serviço, o que certificar maior atuação.

8.4. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados por histórico escolar.

8.5. Os diplomas de cursos de pós-graduação em mestrado ou doutorado emitidos no exterior, deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.

8.6. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 01 de dezembro de 2018, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas no trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

8.7. Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão protocolar na Prefeitura de Garopaba presencialmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@garopaba.sc.gov.br, ou enviar pelo correio, com Aviso de Recebimento e preferencialmente por SEDEX, os seguintes documentos:

a) O título que deseja ser avaliado, devidamente autenticado em cartório.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 006/2018 de PROCESSO SELETIVO

8.7.1. Não devem ser entregues/enviados:

- a) Documentos originais;
- b) Documentos pessoais;
- c) Comprovantes de residência ou qualquer outro documento não exigido para pontuação de títulos.

8.7.2. O envelope individualizado contendo os títulos devem ser assim identificados:

(Recorte e cole no envelope)

REQUERIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS DE GAROPABA PROCESSO SELETIVO SAÚDE 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA, nº 296, 2º PISO – CENTRO
888495-00 – GAROPABA – SC
Cargo:
Número de Inscrição:

8.8. Os títulos enviados pelo correio ou protocolados na Prefeitura de Garopaba só serão avaliados se entregues a Prefeitura no prazo conforme data do cronograma, valendo como comprovação, quando couber, o registro de entrega dos documentos emitidos pelos Correios.

8.9. A nota da Prova de Títulos terá no máximo 10 pontos.

8.10 A participação na Prova de Títulos é obrigatória, por constituir a forma de seleção, nos termos do artigo 208, §2º, da Lei Complementar nº 1.000/2005.

9. DA NOTA

9.1. Serão considerados aprovados neste processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a **1,00 (um)**.

9.2. Os candidatos serão classificados por função, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.

9.3. Ocorrendo empate na nota aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.4. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através do seguinte critério: **maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.**

9.5. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, os resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do último dia previsto para o exercício de tal faculdade, de conformidade com o cronograma previsto no item 1.3, deste Edital.

10.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

10.3.1. Recursos Via E-mail:

a) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação, e enviá-lo para o e-mail concursos@garopaba.sc.gov.br

b) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo.

10.3.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues a Prefeitura de Garopaba rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

10.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site www.garopaba.sc.gov.br, após encerrados os recursos e da análise da Comissão Municipal que terá o prazo previsto no cronograma para emitir seus pareceres.



10.3.4. A Prefeitura de Garopaba não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

10.3.5. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, e as razões recursais.

10.3.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

10.3.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação não serão providos.

10.3.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.garopaba.sc.gov.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

10.3.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima para provação.

10.3.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A homologação do resultado final deste seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

11.2 Os atos e resultados serão divulgados no site www.garopaba.sc.gov.br

12. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de GAROPABA, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

12.2 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de GAROPABA.

12.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de GAROPABA.

12.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

12.5 Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados no endereço indicado no item 1.11 deste Edital. Após a homologação deverá informar junto ao Setor de Recursos Humanos.

12.6 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.

12.6.1 A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo do Processo Seletivo.

12.7 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA.

12.7.1 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, à Prefeitura Municipal de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.

12.8 Por ocasião da nomeação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste Edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.

12.8.1 – Havendo necessidade de esclarecimento referente a documentação entregue pelo candidato para fins de contratação, será o mesmo notificado, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 006/2018 de PROCESSO SELETIVO

úteis após a notificação, para solucionar a inconsistência detectada. Findo este prazo, sem solução apresentada pelo candidato, será este automaticamente desclassificado do processo seletivo.

12.9 O não cumprimento dos quesitos necessários, no prazo, impede a contratação do candidato, culminado na sua desclassificando.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.

13.2 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA, até que expire a validade do Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

13.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.4 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

13.5 O Município de GAROPABA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.garopaba.sc.gov.br.

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.garopaba.sc.gov.br.

13.7 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.8 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de postagem.

13.9 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura do Município de GAROPABA

13.10 Os documentos e demais apontamentos provenientes do Processo Seletivo Simplificado, após 6 (seis) meses da homologação do resultado, serão incinerados.

13.11 A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de GAROPABA poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

13.12 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de GAROPABA.

13.13 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Garopaba/SC.

13.14 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

13.15 Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II– Atribuições dos Cargos; Anexo III– Requerimento de inscrição.

Garopaba, 05 de dezembro de 2018.

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 06/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.



ANEXO I
DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE “ENSINO MÉDIO E TECNICO”

CARGO	PROGRAMA	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R\$	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	Tipo Prova
1. Técnico em Enfermagem	LEI 655/1999	07+CR	40h/s	1.223,93	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	Títulos

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE “ENSINO SUPERIOR”

CARGO	PROGRAMA	Nº Vagas/CR	Carga Horária	Vencimento	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
2. Enfermeiro	LEI 655/1999	02/CR	40h/s	2.172,59	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no respectivo órgão de classe.	Títulos
3. Médico Emergencista	LEI 655/1999	03/CR	30 h/s	13.745,82	Portador do diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina; tempo mínimo de exercício profissional comprovado de 2 (dois) anos; experiência comprovada em Serviços de Atendimentos de Emergência	Títulos



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Enfermeiro

Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades de enfermagem no atendimento à saúde. Curso superior completo e registro no Conselho de Classe.

Médico Emergencista

Realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico, atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência, priorizar o atendimento em função da gravidade/risco, estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades, prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência, ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe, atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes, prestar informações a familiares quando pertinente, responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e relatório de transferência, participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade), conhecer e cumprir as normas constantes do Estatuto dos Funcionários do Município de Garopaba, e outras tarefas afins e correlatas.

Técnico em Enfermagem

Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 006/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE GAROPABA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL N.º. 006/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.º.:	NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF:
CARGO:		
NOME DO CANDIDATO(A):		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA???	CANDIDATA LACTANTE???	
Sim () Não ()	Sim () Não ()	
ENDEREÇO:		
Logradouro:		
Complemento:	N.º:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Telefone(s) para contato (com DDD) :		
E-mail:		

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
Documentos necessários para a inscrição RG e CPF **originais e cópias**

Garopaba – SC, ____/____/2018

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição